



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2022 - SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **ENDI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, na forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, inscrita no CNPJ nº 04.312.401.0001-38, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, Diário Oficial do Amazonas, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 1017453-2, SSP/AM, inscrito no CPF nº 317.655.992-53, residente e domiciliado na Avenida Desembargador João Machado, nº 136, AP 301, Bloco 7B, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69.043-000, e de outro lado, a empresa **ENDI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.827.862/0001-41, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 13200848152, sediada na Rua Rio Javari, nº 361, QD 45, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69053-110, neste ato representada por seu Representante Legal, a Senhora **GABRIELA CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 23116323, SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 009.060.722-80, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Coronel Silvino Cavalcante, nº 308, QD 70, Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP: 69049-160, em consequência da adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, na qualidade de órgão não participante, cuja homologação fora publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Poder Executivo, Seção II, páginas 44/45, Edição nº 34.565, de 13 de agosto de 2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1604/2022-81-**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Decreto nº 40.674/2019, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de apoio à Comunicação Institucional da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, envolvendo os serviços de clipping, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações, cobertura de eventos, confecção de manuais e cartilhas para o público interno, nos termos estipulados no Projeto Básico integrante do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor mensal da prestação do serviço corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato. É admissível a prorrogação da avença, nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite estipulado em lei, desde que haja interesse da Administração e cumpridas as seguintes condições:

- a) Anuência da CONTRATADA;
- b) Manutenção da vantajosidade da contratação; e
- c) Ausência de sanções administrativas pela inobservância da execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.





**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011, Fonte: 0321, Natureza da Despesa: 33903947; tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 2022NE0000457 pela **CONTRATANTE** em 02/05/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento deverá ser efetuado por meio de Nota de Empenho em conta bancária da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma da Secretaria de Fazenda, mediante à apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

6.2 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as condições e especificações constante do Projeto Básico e cláusulas contratuais;

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos: 6.3.1 Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados; 6.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.4 O pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

6.5 Em hipótese alguma, poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE, em caso de atraso no pagamento de faturas em razão da inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Projeto básico e nas condições entabuladas nas cláusulas do Contrato;

7.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas no instrumento contratual e na ordem de serviço;

7.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

7.5. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

7.6. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

7.7 Responder por eventuais danos ou acidentes decorrentes da prestação do serviço, quando praticados com dolo ou culpa, em relação aos seus empregados, a **CONTRATADA** e a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 8.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das suas obrigações.
- 8.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.3 Não permitir o recebimento dos bens e serviços em desacordo com o preestabelecido.
- 8.4 Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva prestação do serviço com o atesto do (a) fiscal do contrato.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio de fiscal do contrato a ser designado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

- 10.1 Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2 Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.3 Pelo atraso injustificado ou reiterado atraso no pagamento dos colaboradores;
- 10.4 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.8 Incidir o Contratado em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

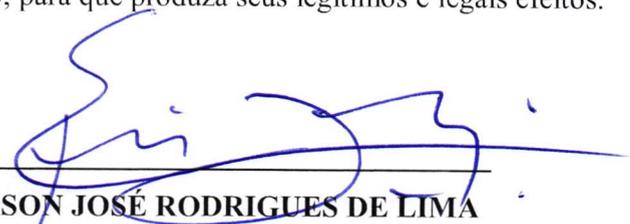
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o do município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de maio 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIELA CORREIA DA SILVA**

**GABRIELA CORREIA DA SILVA**

Endi Soluções Digitais LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME Camile Xavier de Andrade

CPF 009.060.080-00

RG 5048530471

ASS: 

NOME Fabiana de Araújo Gomes Barros

CPF: 713.654.432-72

RG 1606387-2

ASS: 





Escola dispõe de laboratórios de informática, química, salas de luta, dança e música, além de piscina, quadra coberta e campo de futebol



## Ceti em Codajás vai atender até mil estudantes do Ensino Médio

*Décima escola de tempo integral entregue pela atual gestão é dedicada integralmente à modalidade no município*

O Centro de Educação de Tempo Integral (Ceti) José de Araújo Rodrigues, inaugurado no dia 28 de abril, tornou-se a unidade de ensino referência no Ensino Médio do município de Codajás (a 240 quilômetros de Manaus). Dedicada integralmente à modalidade, o Ceti vai atingir aproximadamente 1 mil estudantes, e inicia suas atividades na Terra do Açaí como uma oportunidade de formar profissionais capacitados, que visam contribuir com o crescimento do município.

Esta é a décima escola de tempo integral entregue pela atual gestão e a nona em modelo de Ceti. Com foco na implementação do Novo Ensino Médio, a escola dispõe de laboratórios de informática, química, salas de luta, dança e música, além de piscina, quadra coberta e campo de futebol.

Um dos diferenciais da escola é o Espaço Maker, que compõe o projeto Fazer para Aprender, do programa Educa+Amazonas. Entregue totalmente equipado, o espaço dispõe de materiais que permitirão a autonomia dos estudantes no processo de aprendizagem, por meio da robótica, programação, impressão em 3D, eletrônica, produção de áudio e vídeo, marcenaria e produção artística.

A gestora da unidade escolar, Maria do Socorro Bastos, explica como um ambiente estruturado pode mudar o futuro de muitos estudantes.

“Nós estamos vivenciando um momento histórico para a educação amazonense, vamos dar a oportunidade para estes jovens terem um ensino de qualidade, focados no Novo Ensino Médio, que torna o estudante protagonista, dono da sua própria história. E, sem dúvida, aqui neste ambiente se formarão os nossos futuros profissionais que devem contribuir diretamente para o avanço do nosso município”, reiterou a responsável pela unidade.

A estudante Daniele Silva, que finaliza o Ensino Médio em 2022, conta como é importante

ter um espaço adequado para se dedicar à preparação dos vestibulares e demais avaliações externas. “Eu estou muito feliz de saber que neste ano vou concluir meus estudos nesta escola, ainda mais em um ano tão importante para o início da minha vida acadêmica e profissional”, destacou a aluna.

### Novo Ensino Médio

A unidade escolar já inicia as atividades em total alinhamento aos pressupostos do Novo Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sempre focados no principal objetivo, que é desenvolver as habilidades e competências dos estudantes.

O aluno Sérgio Carvalho, de 17 anos, pretende cursar Engenharia Eletrônica e ficou entusiasmado com os novos laboratórios disponibilizados na escola.

“Estou maravilhado com as possibilidades de aprendizado que eu terei. Os laboratórios são completos e vão ser muito bem aproveitados. Estou ansioso para vir estudar”, finalizou o estudante.

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA DA PORTARIA Nº 162/2021-GS/SEJUSC, que aprova a concessão de Licença para Tratamento de Interesses Particulares publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 34.559, dia 05.08.2021-Poder Executivo-Seção II-pg.08.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Situação
Fatima Oliveira da Costa	153.668-0C	Conceder Licença Para Interesses Particulares por 3 meses a contar de 01 de Junho 2021

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Situação
Fatima Oliveira da Costa	153.668-0C	Conceder Licença Especial referente ao QUINQUÊNIO de 2016 à 2021 de 30/08/2021 à 27/11/2021

#### EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87218

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 024/2022-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 010/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME; **Objeto:** Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades da SEJUSC na capital e interior, na forma das especificações e condições estipuladas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 710.915,10 (setecentos e dez mil, novecentos e quinze reais e dez centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 08/04/2022. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 021101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903702; Nota de Dotação: 2022NE0000337; **Processo Administrativo:** 000809/2022-40-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Manaus, 08 de abril de 2022.

#### EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87273

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 028/2022-SEJUSC

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo do Termo de Contrato nº. 034/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e JVG PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 034/2021 - SEJUSC, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/05/2022, na forma e condições do Projeto Básico e das Cláusulas do Contrato; **Data da Assinatura:** 03/05/2022; **Data da vigência:** 14/05/2022 a 12/06/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 2717044; Natureza da Despesa: 44905193; **Nota de Empenho:** 2022NE0000093; **Processo Administrativo:** 002248/2022-13-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93. Manaus, 03 de maio de 2022.

#### EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87278

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 027/2022-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 011/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e ENDI SOLUÇÕES

**DIGITAIS LTDA, CNPJ: 33.827.862/0001-41; Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping; **Valor Global:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 02/05/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Fonte:** 0321; **Natureza da Despesa:** 33903947; **Nota de Empenho:** 2022NE0000457; **Processo Administrativo:** 01604/2022-81-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 40.674/2019; **Responsável pelo Extrato:** Fábio Cardoso Batista- Assessor Jurídico. Manaus, 02 de maio de 2022.

#### EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87280

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### DECLARAÇÃO DE BENS 2022

NOME: CIBELE DE SOUSA MENENZES

CARGO: ASSESSOR - I

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: ELIZANIA OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: ASSESSOR III

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: EMERSON JOSE RODRIGUES DE LIMA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: ERNANDES HERCULANO SARAIVA

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

BENS: UM CARRO DE MARCA FIAT, MODELO GRANSIENA 2014

NOME: GLAUCIO AGUIAR BESSA

CARGO: ASSESSOR I

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: LEANDRO JOSÉ LOPES

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: RAYLANE CARVALHO DO NASCIMENTO

CARGO: ASSESSOR I

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: SILVANA GOMES DE MATOS

CARGO: ASSESSOR IV

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: SONIA MARIA DOS SANTOS VIANA

CARGO: GERENTE

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: VITORIA OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: ASSESSOR III

BENS: NADA A DECLARAR

Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não

os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional.

Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

#### EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87274

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Resenha de Autorização de Deslocamento

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: THIAGO RIAN LINHARES FERNANDES, Assessor I.

Destino e período: Manaus/Codajás/ Manaus - 27 a 30/04/2022

Objetivo: Para montagem, acompanhamento e recolhimento dos equipamentos da ação de Cidadania que será realizada no município.